



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI N. 05/2022.

De 08 de fevereiro de 2022.

DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO, QUE: “ACRESCENTA, PARÁGRAFO 2º AO ARTIGO 2º DA LEI N. 431/2010, QUE INSTITUI A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE E DE LICENÇA PATERNIDADE), ASSEGURANDO O AFASTAMENTO DE 60 (SESSENTA DIAS) À GESTANTE QUE A CRIANÇA FOI À ÓBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º. Acrescenta parágrafo 2º ao artigo 2º da Lei n. 431/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2. (...)

Art. 2º. A prorrogação da Licença à gestante será concedida, também, no caso de a criança vir a falecer logo após o parto.

Art. 3º. A execução deste Anteprojeto será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessária.

Art. 4º. Este Anteprojeto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2022

Carla Adriana Mendonça Prado
CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO
Vereadora da C. M. de Igarapava.

Protocolo 09/02/22 16:00h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência